

Publicada no Jornal Oficial nº 534, de 13 de julho de 1968.
(Jornal "O Eco", de 13/7/68)

LEI Nº 1058

PROCESSO Nº 272-U

Lei n. 1058,
de 27 de junho de 1968

Autoriza a realizar construções em área adquirida de Manoel Soares de Azevedo no bairro de São Bento.

272-U

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Executivo autorizado a fazer construções destinadas a recinto de exposições agro-industriais, em local demarcado no próprio adquirido de Manoel Soares de Azevedo, no bairro de São Bento, dividido com a Fábrica de Leite em Pó, com acesso pela Via Presidente Dutra.

Artigo 2.º — Para a realização das obras, de acordo com o projeto e orçamento, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito orçamentário especial, até o limite de trezentos mil cruzeiros novos (Ncr\$ 300.000,00).

Parágrafo único — Para atender ao encargo financeiro criado neste artigo é igualmente autorizada a operação de crédito até o limite mencionado, a juros correntes e ao prazo que for possível.

Artigo 3.º — A obra será iniciada quando disponíveis os recursos indicados no parágrafo anterior, na forma do disposto no inciso IV, do artigo 43.º da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 27 de junho de 1968

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana — Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no Livro de Leis n.º VIII.

Sergio Altino M. Ribeiro — Chefe da Secretária.